



PUBLICADO NO DOM N.º 94  
DE 11/12/2012

**DECRETO N.º 1.599**

*Dispõe sobre a concessão de Certificado destinado a construções que utilizem potencial construtivo adicional oriundo de Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal como incentivo à manutenção das áreas verdes, no Município de Curitiba.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

considerando que as Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM são Unidades de Conservação de domínio privado, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, conforme Leis Municipais n.ºs 12.080, de 19 de dezembro de 2006, 13.899, de 9 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n.º 606, de 4 de junho de 2007;

considerando a Lei Municipal n.º 9.803, de 3 de janeiro de 2000 e o Decreto Municipal n.º 1.590, de 6 de outubro de 2011, que dispõem sobre a transferência de Potencial Construtivo e com base no Protocolo n.º 01- 083577/2012- PMC,

**DECRETA:**

Art.1.º Fica criado o Certificado “Eu Preservo RPPNM”, como instrumento de incentivo e reconhecimento para empreendimentos que adquiram o potencial construtivo oriundo de Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM.

Art.2.º Podem pleitear a obtenção do Certificado “Eu Preservo RPPNM” pessoas físicas ou jurídicas que decidam implantar edificação e utilizar potencial construtivo adicional oriundo de Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM.

Art.3.º O Certificado “Eu Preservo RPPNM” somente será concedido após a conclusão do processo de transferência do potencial construtivo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM à edificação.

§1.º O Certificado “Eu Preservo RPPNM” poderá ser usado para fins de publicidade do empreendimento que utilizou o potencial, informando quantos metros quadrados de área foram preservados por meio da aquisição do potencial construtivo, indicando o nome da Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM que cedeu o potencial.



§2.º O proprietário da Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM e o responsável pelo empreendimento a ser beneficiado deverão acordar as informações a serem veiculadas publicamente.

§3.º O Certificado será concedido por ato do Prefeito Municipal, mediante manifestação prévia favorável da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.


Art.4.º O Certificado “Eu Preservo RPPNM” é válido somente para o empreendimento que utilizar o potencial construtivo, não podendo ser utilizado para os demais empreendimentos, ainda que da mesma construtora.

Parágrafo único. Caso comprovado o uso indevido do Certificado “Eu Preservo RPPNM” ou de sua logomarca, o responsável pelo uso indevido será notificado, deverá corrigir o equívoco e divulgar publicamente a retificação, em Diário Oficial e jornal de grande circulação no município, sem prejuízo às demais penalidades previstas em lei.

Art.5.º A logomarca do Certificado e o Certificado “Eu Preservo RPPNM” seguem nos anexos I e II, parte integrante deste decreto.

Art.6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 16 de outubro de 2012.

  
Luciano Ducci  
Prefeito Municipal

  
Marilza do Carmo Oliveira Dias  
Secretária Municipal do Meio Ambiente



PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º **1.599/2012**

ANEXO I

LOGOMARCA DO CERTIFICADO "EU PRESERVO RPPNM"







PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º **1.599/2012**

ANEXO II

CERTIFICADO "EU PRESERVO RPPNM"

	
<b>EU PRESERVO RPPNM</b> RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL MUNICIPAL	
<p>Certificamos que o empreendimento "XXXX XXX", obteve Potencial Constitutivo da RPPNM - Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal "XXXXXXXXXX XXXX", ajudando na preservação do meio ambiente.</p>	
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Prefeitura Municipal de Curitiba
Transfêrência: xxxxx m² da potencial constitutivo RPPNM: Nome da RPPNM Endereço:	